



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal O Garça, do dia 21/07/89, Nº 2.237.

LEI Nº 2078

PROCESSO Nº 562.A 2

## Lei n.º 2.078 de 30 de junho de 2078 1989

Autorize a celebração de Convênio com a Fundação Educar, objetivando o desenvolvimento das ações educativas básicas para Jovens e Adultos.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá autorizada a celebrar Convênio com a Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos — EDUCAR, objetivando o atendimento e desenvolvimento das ações educativas básicas para Jovens e Adultos.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos trinta e três dias do mês de junho de 1989.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Junqueira Monteiro Gomes

Secretário Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º